



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 10 DE MAIO DE 2013.

ALTERA OS ARTS. 84 e 104 DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94.”

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 84 e 104 da Lei Municipal nº 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. Em caso de exoneração ou falecimento do servidor do cargo efetivo ou em comissão, a gratificação natalina, será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração ou falecimento.

Art. 104. No caso de exoneração ou falecimento do servidor do cargo efetivo, ou em comissão, será devido a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


SÉRGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

